

**SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DO  
HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

O presente documento constitui o suplemento referente à 4ª emissão de cotas subordinadas ("Cotas Subordinadas") do **HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, neste ato representado por sua instituição administradora, a **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjo 112 (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 ("Administradora"), emitida nos termos do item 5.7.2 do Anexo ao Regulamento ("Regulamento"), conforme as seguintes características ("Suplemento"):

**1. Emissão e Série.** 4ª Emissão da 1ª série de Cotas Subordinadas.

**2. Prazo de Duração / Data de Resgate.** As Cotas Subordinadas serão resgatadas ao final do Prazo de Duração do Fundo.

**3. Regime de colocação e período de colocação.** A colocação das Cotas Subordinadas está dispensada de registro nos termos do inciso IV do artigo 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e conforme o item 5.7.2 do Anexo ao Regulamento ("Emissão").

**4. Público-alvo.** A Emissão será realizada em lote único e indivisível e destinada exclusivamente a um único investidor profissional, nos termos do artigo 11 da RCVM 30, de 11 de maio de 2021.

**5. Registro para Distribuição.** A distribuição das novas Cotas Subordinadas se dará de forma privada, nos termos do inciso IV do art. 8º da Resolução CVM 160.

**6. Preço por Cota.** O preço de cada nova Cota Subordinada do Fundo será equivalente a R\$ 100,00 (cem reais). A partir da data da primeira integralização das cotas, o Preço por Cota será calculado todo dia útil pela apropriação da Meta de Remuneração, para efeito de determinação de seu valor de integralização, até o dia da integralização.

**7. Montante Total da Emissão.** O montante total da Emissão será de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o Preço por Cota ("Montante Total da Emissão").

**8. Quantidade Total de Cotas.** até 10.000 (dez mil) novas Cotas Subordinadas, considerando o Preço por Cota.

**9. Forma de Subscrição e Integralização.** As novas Cotas Subordinadas serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do Termo de Aceitação. As novas Cotas Subordinadas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional.

Exceto quando especificamente definidos neste Suplemento, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 29 de junho de 2026.